CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2024 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM¹, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, Endereço: Rua Salomão loschpe, nº 267, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99706-399, e-mail: licitacoes@biccateca.com.br, Fone: (54) 3522-4344, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.634.834/0001-72, como CONTRATADA, representada neste ato por PAULO CESAR BICCA, portador da cédula de identidade 5019624955 e do CPF nº 373.943.550-04, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condicões sequintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto n° 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°285/2024-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024, e Processo Administrativo Nº 2023/1379250.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição ARMÁRIOS DE APROXIMAÇÃO - ESTANTES DE CARGA - ARMÁRIOS EM AÇO E OUTROS MATERIAIS para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.





5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$ 494.980,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta)

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
01	ARMÁRIO DE APROXIMAÇÃO	30	R\$ 9.163,00	R\$ 274.890,00
02	ESTANTE FACE DUPLA	10	R\$ 5.050,00	R\$ 50.500,00
03	ESTANTE MONTA CARGA	20	R\$ 1.722,00	R\$ 34.440,00
04	ARMÁRIO PORTAS TRANSPARENTES	10	R\$ 5.365,00	R\$ 53.650,00
05	ARMÁRIO QUADRUPLO 04 PORTAS	10	R\$ 4.936,00	R\$ 49.360,00
06	ARMÁRIO MULTIUSO	10	R\$ 3.214,00	R\$ 32.140,00
VALOR GLOBAL: R\$ 494.980,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais)				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

- 7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo, conforme Termo de Referência.
- 7.1.1 ITEM 1: Módulo contendo 03 (três) armários com 01 (uma) porta, cada armário é confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais com espessura de 0,95 mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50 mm, 01 (uma) prateleira intermediária para a separação dos compartimentos com espessura de 0,95 mm e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50 mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25 mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base confeccionada em chapa inox com espessura de 1,20 mm composta de 01 (um) corpo e 04 (quatro) pés unidos pelo processo de solda, possui sapatas reguláveis para correção de pequenos desníveis. As laterais e prateleira e prateleira intermediária possuem perfurações em forma de quadrado 32x32 mm para ventilação interna. O armário possui 01 (uma) porta confeccionada em chapa de aço galvanizado 0,95 mm, com dobra V para reforço na aresta oposta a dobradica e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 32x32 mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, contém 01 (uma) fechadura embutida para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, possui fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta. O armário é composto de 02 (dois) compartimentos, onde o superior possui uma área interna de 50,0 cm de altura x 50,0 cm de largura x 57,5

2249



cm de profundidade, e o compartimento inferior possui 137,5 de altura x 50,0 cm de largura x 57,5 cm de profundidade. O compartimento inferior possui 01 (um) cabideiro confeccionado em tubo ø 15,87mm, 02 (dois) ganchos móveis confeccionados em chapa de aço galvanizado 1,95 mm, 02 (dois) ganchos fixos confeccionados em chapa de aço galvanizado 1,95 mm e 01 (um) suporte para cinto confeccionado em chapa de aço galvanizado 1,95 mm. Área de entrada da cada porta 189,5 cm x 49,5 cm. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites. Dimensões do módulo: Altura: 215,0 cm, Largura: 150,0 cm, Profundidade: 60,0 cm.

7.1.2 ITEM 2: Estante dupla face, totalmente confeccionada em chapa de aço com baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. 01 (uma) base em formato trapezoidal, formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 155mm e angulação aproximada de 9°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm). com altura de 75 mm e angulação aproximada de 18°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos galvanizados; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 580 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), a face interna, que permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 38 (trinta e oito) opções de regulagem, a borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 930 mm de comprimento e 250mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos), no seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Acompanham dois painéis de sinalização totalmente confeccionados em aço com espessura de 0.90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras parte exterior na cor vermelho brilhante RAL 3028 e na parte interior na cor Branco brilhante RAL 9003. Encaixado, deverá ficar completamente embutido na lateral da estante, deverá possuir 38 (trinta e oito) rasgos retangulares. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões mínimas: Altura: 200 cm, Largura: 50,5 cm, Profundidade: 1,5 cm. Dimensões aproximadas totais da estante: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 58 cm.

7.1.3 **ITEM 3**: Estante encaixável com de estrutura confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono composta de 04 (quatro) colunas com espessura de 1,50mm dobradas em L com recortes e perfurações em suas abas que permitem encaixe das travessas em passos de 50mm. Estante composta de 06 (seis) níveis com largura de 1000mm e profundidade de 600mm. Cada nível é composto de e 01 (uma) prateleira em madeira OSB (Oriented Strand Board) com espessura de 10mm

Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE ASsinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115
8ENJO:41157362
249

PAULO CESAR Assinado de forma digita por PAULO CESAR BICCA:373943 BICCA:37394355004 Dados: 2024.08.06 13:03:02 - 03:00*



sobreposta a estrutura composta por 04 (quatro) travessas sendo que a frontal e a traseira são de espessura de 1,50mm e as laterais possuem espessura de 1,20mm dobradas em U com sistemas de dobras e recorte de forma que sua geometria possibilite o encaixe entre travessa e coluna de forma que a própria carga da estante faca o travamento, não necessitando de parafusos nem de travamentos diagonais para a sustentação da estante. Peças metálicas possuem tratamento químico superficial fosfatizante, antiferruginoso e pintura epóxi pó com camada mínima de 90 micras na cor cinza brilhante RAL 7040 a estrutura e laranja brilhante RAL 2003. Dimensões: Largura: 100cm x Altura 195cm x Profundidade: 60cm.

7.1.4 ITEM 4: Armário confeccionado em chapa de aco galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) reforço superior interno (esquadro) com espessura de 1,20mm, fixado as laterais. 01 (uma) base confeccionada em chapa de aco galvanizado com espessura de 1,25mm dobrada em forma de "U" com 01 (um) rodapé também em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com recorte para a visualização interna em sua face frontal com 310mm de largura e 1615mm de altura fechado internamente placa de policarbonato transparente com 4mm de espessura. Portas estruturadas por meio de perfis dobrados encaixadas atrás das dobras de todos os lados da porta e fixadas a frente por meio de solda ponto formando o rebaixe para o posicionamento das placas de policarbonato. Fixação das placas de policarbonato por meio de suportes dobrados em L com espessura de 0,50mm fixados a estrutura da porta por meio de parafusos auto atarraxantes. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. A porta da esquerda possui 02 (dois) trincos, um na parte superior e outro na parte inferior e a porta direita contém 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1773mm de altura x 820mm de largura e área interna total de 1925mm de altura x 895 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e face das portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 90cm. Profundidade: 45cm.

7.1.5 ITEM 5: Armário com 04 (quatro) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono galvanizada composto de 02 (duas) laterais com espessura de 0,50mm, 03 (três) divisórias vertical central com espessura de 0,50mm, 01 (um) fundo com espessura de 0,50mm, 08 (oito) prateleiras intermediárias para a separação interna com espessura de 0,50mm, e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01(um) quadro frontal soldado com espessura de 1,25mm, fixando as laterais, superior e inferior, 01 (uma) base com espessura de 1,25mm dobrada em forma de U e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 04 (quatro) compartimentos com porta, confeccionada em chapa de aço 0,50mm, com dobra V para reforço na aresta



Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157 BENJO:41157362

362249 //

PAULU CLS, ... por PAULU CLS, .. FEBOM1 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



oposta a dobradica e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. A porta deverá conter 03 (três) dobradiças internas e dois batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão, 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90° com 02 (duas) chaves cada com fechamento em 03 (três) pontos, na parte superior, inferior e central da porta e 01 (um) puxador plástico injetado em ABS. Cada compartimento terá (02) duas divisórias para separação interna com espessura de 0,50mm e 01 (um) cabideiro confeccionado em aço maciço ø8mm. Área de entrada de cada porta 165cm x 24,5cm e áreas internas, inferior 15cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade, central 93cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade e superior com 53cm de altura x 30cm de largura x 42,5cm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 45 cm,

7.1.6 ITEM 6: Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço galvanizada 1,25, 01 (uma) base em espessura 1,25mm composta de 01(um) corpo, 01 (um) rodapé dobrados em forma de "U" e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com dobra "V" para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. Porta direita contém 01 (uma) fechadura embutida para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, possui fechamento triplo. Área de entrada de no mínimo 1770mm de altura x 810mm de largura e área interna total de 1830mm de altura x 900 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras na cor Branco brilhante RAL 9003 e portas vermelho brilhante RAL 3028. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. MEDIDAS: L 90 X A 198 X P 45CM.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. Local de Entrega: a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2 Quanto aos materiais destinados aos Quarteis fora da região metropolitana o

Avenida Júlio César, nº 3000 - Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado de JAYME DE forma digital por **AV**17 BENJO:41157 BENJO:4115736 362249

2249



contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, confome o caso;

- 8.2.1 Montagem: somente os Itens Armário de aproximação, Estante face dupla e Estante monta carga requerem montagem, a qual ficará a cargo da contratada. No caso do órgão gerenciador (CBMPA), tais objetos deverão ser montados diretamente nas Unidades constantes no quadro abaixo.
- 8.2.2 Transporte: os bens pertencentes ao órgão gerenciador em que houver necessidade de transporte a partir do Almoxarifado Geral do CBMPA terão tal transferência a cargo do CBMPA.
- 8.3 **Prazo de Entrega:** até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.
- 8.4 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do Setor Demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
- 9.2 A vigência será de: 06/08/2024 até 06/08/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 01759000091

Funcional Programática: 0618215107563

Elemento de despesa: 449052 - MATERIAL PERMANENTE

Plano Interno: PEA4107563E

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO:

- 11.1 Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 11.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;
- 11.1.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao obieto.
- 11.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.
- 11.1.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa,a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 11.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

- 11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.
- 11.5 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

11.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0132-5 - CONTA CORRENTE: 26315-X

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 12.1. São deveres do contratado:
- 12.1.1. Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;
- 12.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 12.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- 12.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades:
- 12.1.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 12.1.6. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;
- 12.1.7. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;
- 12.1.8 Manter, durante a execução do processo de aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 12.1.9 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato ou responsável, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 12.1.10. A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:
- 13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

FEBOM1 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



- 13.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;
- 13.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 13.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 13.1.6. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato ou documento equivalente, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato ou documento equivalente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.1.2 ADVERTÊNCIA:

15.1.3 Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

362249

249

15.2 MULTA





- 15.2.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato ou documento equivalente, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato ou documento equivalente, por dia e por ocorrência por localidade/município.
- 15.2.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 60 (sessenta) dias, o órgão entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou documento equivalente.
- 15.2.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato ou documento equivalente, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.2.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.2.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.
- 15.2.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido ao CONTRATANTE, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.3. SUSPENSÃO

- 15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.
- 16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por

62249



JAYME DE Assinado de forma **AVIZ** digital por JAYME DE BENJO:411573 AVIZ BENJO:41157362249

intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 18.1 Os produtos do Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.
- 18.1.1 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 05 (cinco) anos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 18.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.
- 18.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 18.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 18.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 18. 6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:
- 18.6.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
- 18.6.2 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;
- 18.6.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.
- 18.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 18.8 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19.2 Requisitos da Contratação:

- 19.2.1 Os materiais serão especificados conforme as necessidades das Seções e Unidades Operacionais do CBMPA. Como há diversas formatações nos ambientes das Seções e Unidades Operacionais, bem como as especificidades de cada uma, portanto os bens a adquirir deverá possuir diferentes características e necessidades do ponto de vista de sua funcionalidade, verifica-se a demanda de registrar preços de bens de diversas capacidades, desempenhos, tamanhos e formatos.
- 19.2.2 A eventual aquisição dos bens assegura o desenvolvimento laboral das atividades do CBMPA e principalmente a segurança biológica e química dos usuários, sejam civis e bombeiros militares. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.
- 19.2.3 Como requisitos fundamentais e elementares, os bens materiais deverão ser totalmente novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e que preservem a qualidade e estética, sem ranhuras ou amolgamentos de estruturas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção e fabricação, não sendo aceitos em nenhuma hipótese materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita montagem, instalação e funcionamento, incluindo as documentações técnicas completas e atualizadas, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes a contratação. 19.3 Requisitos Técnicos:
- 19.3.1 Apresentar junto a proposta documentos comprobatórios (Laudos) abaixo relacionados, que garantem a qualidade e durabilidade dos mobiliários referente aos grupos 1,2,3,4,5 e itens 29,30 e 31.
- 19.3.2 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628-3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- 19.3.3 Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0.5g/m².
- 19.3.4 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.
- 19.3.5 Laudo especifico para cada item, emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.
- 19.3.6 Laudo NBR 8094/83 Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3: Ri0; NBR 5841: d0/t0 e ASTM D714: nº10 isento de bolhas), com duração igual ou superior a 720 horas.
- 19.3.7 Laudo INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.
- 19.3.8 As aquisições deverão ser acompanhadas dos certificados e relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO. Os certificados deverão vir acompanhados dos laudos que deram origem aos mesmos de modo a demonstrar



PAULO CESAR Assinado de forma digita por PAULO CESAR BICCA:373943 BICCA:37394355004 Dados: 2024.08.06 13:04:52 -03'00'

FEBOM1 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



que o produto ensaiado corresponde a especificação do edital quanto estes não demonstrarem claramente qual o produto. Os relatórios visam demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes.

- 19.3.9 As normas devem avaliar a resistência, durabilidade e estabilidade do produto como um todo, passando pelos ensaios técnicos definidos pela ABNT. Desta forma, faz-se o melhor uso do erário. Eventual relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo e linha do ensaiado(a). 19.3.10 Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.
- 19.3.11 Também será necessária a comprovação de atendimento de que a preparação da pintura dos mobiliários possuam qualidade pretendida, Sugere-se o laudo de corrosão atmosférica, considerando níveis de umidade do ar e, principalmente, contado com água durante processos de limpeza, considerando que os móveis de aço são de difícil locomoção ou tal impossibilidade dos mesmos. Para tanto, a certificação de processo de pintura compatibilizam-se bem com as necessidades.
- 19.3.12 Ressalta-se os certificados analisam o produto como um todo, não avaliando os requisitos de fabricação das peças. Assim, a exigência é necessária uma vez instalados não são possíveis de se deslocarem sem realizar a desmontagem, pois visa preservar as peças quanto ao desgaste ocasionados no momento da limpeza e em contato com a água e produtos químicos.
- 19.3.13 Importante acrescentar também que, apesar da solicitação da garantia ao fabricante pelo prazo de 05 (cinco) anos, esta garantia cobre tão somente vícios de fabricação. Os defeitos ocasionados da pintura e peças muitas vezes são imputados ao próprio usuário. Desta forma, evita-se a que o fornecedor impute a responsabilidade para o órgão e também garante-se a seleção de produtos com a qualidade pretendida.
- 19.3.14 Os documentos visam também garantir que os produtos sejam fabricados com o processo de preparação de pintura adequado no qual garantirá que a tinta não se destaque pelo uso, pela umidade do ar alta da região e nem pela limpeza ou contato com a água, nem pela força do usuário ou pela má fabricação da matéria-prima. Neste caso opta-se tanto pelo laudo como pela certificação.
- 19.3.15 Também pode se verificar a possibilidade de desgaste da pintura em virtude de desgaste por ação microbacteriana, química ou biológica. Hoje, existem ensaios capazes de demonstrar que produto será resistente a estes tipos de agentes.
- 19.4 DA AMOSTRA
- 19.4.1 A Comissão poderá solicitar às licitantes, amostras dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de recebida a solicitação da amostra deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.



19.4.2 As amostras ficarão à disposição da Administração do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas no limite de até 20 dias uteis, após esse prazo de limite, fica a incumbência da instituição o descarte dessa amostra, exceto as de propriedade da licitante vencedora fica a critério da Comissão, a subtração da amostra na totalidade dos itens entregues adjudicados 19.5 ENCARGOS (montagem).

19.5.1 A empresa se responsabilizará por entregar no Almoxarifado Central e a obrigatoriedade de montar e instalar o mobiliário nas instalações das unidades distantes da Capital do Estado de acordo com a Demanda estabelecida pelo CBMPA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO CASO FORTUITO E DA FORÇA

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral:

- 21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 21.4 Calamidade pública:
- 21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade:
- 21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- 21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior,



JAYME DE Assinado de

PAULO CESAR Assinado de forma do por PAULO CESAR BICCA:373943 BICCA:373943 BICCA:373943 BICCA:373943 BACCA:373945004 BAGOS: 2024.08.06 BAGOS: 2024.08.06 55004 FEBOM1 - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

PAULO CESAR /

o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.
- 23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 06 de agosto de 2024

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

BICCA:373943 BICCA:37394355004 55004

PAULO CESAR Assinado de forma digital por PAULO CESAR Dados: 2024.08.06 13:05:42 -03'00'

PAULO CESAR BICCA

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

DAVID MANOEL 1a ISACKSSON MAGALHÃES Dados: 2024.08.07 10:38:32 -03'00'

Assinado de forma digital por DAVID MANOEL ISACKSSON MAGALHÃES

YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ ados: 2024.08.07 10:40:03 -03'00'

CPF Nº

CPF Nº



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo 2023/1379250

PORTARIA № 159/IN/CONTRATO, DE 06 DE AGOSTO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1379250 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOBM DANILO RODRIGUES SILVA, MF: 57175166/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 134/2024, celebrado com a EMPRESA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 05.634.834/0001-72, cujo objeto é Aquisição ARMÁRIOS DE APROXIMAÇÃO - ESTANTES DE CARGA - ARMÁRIOS EM AÇO E OUTROS MATERIAIS, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM LEANDRO AUGUSTO ESTEVES DE SOUZA, MF: 57173607/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Leia-se:

4.6. (...) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (...)

Belém-PA, 06 de agosto de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1106451

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP - CBMPA. Extrato de ATA SRP Nº 012/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.795, de 24 de abril de 2024, aos termos do inciso I do art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371/2023:

Onde lê-se:

4.6. (...) cem por cento dos quantitativos dos itens (...)

Leia-se:

4.6. (...) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (...)

Belém-PA, 06 de agosto de 2024. JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP - CBMPA. Extrato de ATA SRP Nº 013/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.795, de 24 de abril de 2024, aos termos do inciso I do art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371/2023:

Onde lê-se:

4.6. (...) cem por cento dos quantitativos dos itens (...)

Leia-se:

4.6. (...) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (...)

Belém-PA, 06 de agosto de 2024. JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1106453

Protocolo: 1106452

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

Processo nº 2023/1379250

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 SRP - CBMPA / ATA DE REGIS-

TRO DE PRECO Nº 03/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE APROXIMAÇÃO - ESTANTES DE CARGA - ARMÁRIOS EM AÇO E OUTROS MATERIAIS.

Unidade Gestora: 310104 Fonte de Recurso: 01759000091 Funcional Programática: 0618215107563

Elemento de despesa: 449052 - MATERIAL PERMANENTE

Plano Interno: PEA4107563E

Valor Global: R\$ 494.980,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 06/08/2024

Vigência: 06/08/2024 até 06/08/2025.
Contratada: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1106588

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 064/2023

Processo: 2024/885450

Objeto: Alteração da Cláusula Décima, do Contrato Nº 064/2023, referente

a Dotação Orçamentária. Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orçamentária: 31101 CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro - recursos ordinários.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Plano Interno: 4120008815C Data da Assinatura: 06/08/2024 Contratada: B DA C S BARBOSA LTDA

CNPJ: 26.644.350/0001-84

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1106702

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 048/2024-DGPC/DIVERSOS

Belém-PA, 05 Agosto de 2024

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil, Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES

SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

- I DESIGNAR nos termos da Lei nº 14.133/21 o servidor WALDIR FREIRE CARDOSO, Delegado da Polícia Civil, matrícula nº 56499/3, para acompanhar como FIȘCAL a execução do "PROJETO DE AÇÃO POLÍCIA CIVIL POR TODO O PARÁ/2024", e no seu impedimento o servidor AFONSO ALVES RODRIGUES, Investigador da Polícia Civil, matrícula nº 5332699 que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual. III - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:
- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos:
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato:
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabeleci-
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
- h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete da Polícia Civil

PORTARIA N.º 049/2024-DGPC/DIVERSOS

Belém-PA, 05 Agosto de 2024

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil, Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA nº182/2020-DG/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020. RESOLVE

- I DESIGNAR nos termos da Lei nº 14.133/21 o servidor WALDIR FREIRE CARDOSO, Delegado da Polícia Civil, matrícula nº 56499/3, para acompanhar como FISCAL a execução do "I CURSO DE OPERADO DE RPA", e no seu impedimento o servidor AFONSO ALVES RODRIGUES, Investigador da Polícia Civil, matrícula nº 5332699 que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.
- III ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:
- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete da Polícia Civil PORTARIA N.º 050/2024-DGPC/DIVERSOS

Belém-PA, 05 Agosto de 2024

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil, Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N°060/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ABNER MOISÉS VIEIRA DA CONCEIÇÃO, CB PM RG 38824, CPF: 012.808.492-82, MF: 42195091, Motorista do FAS-PM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica)

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária,

Belém-PÁ, 06 de agosto de 2024.

Registar-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1106884 PORTARIA Nº 061/2024- GAB. DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, 3°SGT PM RG 14265, CPF 332.572.562-72, MF 5072360, Setor Administrativo do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 06 de Agosto de 202.4 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1106878

PORTARIA N°059/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. $N^{\rm o}$ 1.180/2008. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Chefe do Almoxarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PÁ, 06 de agosto de 2024. Registar-se, Publique-se e Cumpra-se. MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1106495

DIÁRIA

PORTARIA Nº 048/2024/Gab. Diretor/FASPM-

Objetivo: Por haver a necessidade deslocar uma equipe de Belém/ PA para realizar diligências como parte do Processo Administrativo, referente ao Empreendimento Boulevard Tocantins, na cidade de Marabá/ Pa nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de Agosto 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84: Origem: Belém/PA Destino: Marabá/Pa, 05 diárias de alimentação e 04 diárias de pousada na Categoria "Estado do Pará"; Servidores: CAP MÔNICA AMORIM DOS SANTOS; CPF: 023.336.327-04, no Valor; 1.358,91; 1º SGT ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES; CPF: 587.701.862-00, no Valor: R\$1.321,83; 1° SGT CARMEN EUNICE MOURA PALHA DA SILVA; CPF:292.294.992-34, no Valor: 1.321,83. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1106772

PORTARIA Nº 047/2024/Gab. Diretor/FASPM -

Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Barcarena-PA; Destino: Belém-PA; Período: 01,04,08,11 e 15 de Junho de 2024; Quantidade de Diárias: 05 (cinco) diária de alimentação na Categoria "Estado do Pará"; Servidor: SGT PM RG 21570 LEONITO JESUS DO RÊGO; CPF: 394.840.922-68, no Valor: R\$ 732,90 ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR.

Protocolo: 1106590

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato de Credenciamento nº 002/2021 - FUNSAU

Objeto: objeto aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, a quantia de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Recursos Orçamentários: Fonte: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio)
02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) Programa de Trabalho:

06.303.1510.8277.0000 PI: 1030008277C Natureza de Despesa: 339039 Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU

Contratada: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE BELÉM S/S-COB LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1106731

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 159/IN/CONTRATO, DE 06 DE AGOSTO **DE 2024**

Processo nº 2023/1379250

Contrato nº 134/2024

Fiscal Titular do Contrato: TCEL QOBM DANILO RODRIGUES SILVA, MF: 57175166/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM LEANDRO AUGUSTO ESTEVES DE SOUZA, MF: 57173607/1

Objeto: Aquisição ARMÁRIOS DE APROXIMAÇÃO - ESTANTES DE CARGA -ARMÁRIOS EM AÇO E OUTROS MATERIAIS.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1106858

EXTRATO DA PORTARIA Nº 160/IN/CONTRATO, DE 06 DE AGOSTO

Processo nº 2021/348085

Contrato nº 104/2021

Fiscal Titular Substituído do Contrato: MAJ QOABM JAIR NAZARENO BAR-BOSA DA SILVA, MF: 5428718

Fiscal Titular Substituto do Contrato: 2º TEN QOBM PEDRO EMÍLIO CASTE-LO BRANCO ALENCAR FRANÇA, MF: 5932631/1

Objeto: Prestação de serviço, manutenção periódica, preventiva e corretiva da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: LVX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.340.740/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1106559

ERRATA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP - CBMPA. Extrato de ATA SRP Nº 028/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.801, de 29 de abril de 2024, aos termos do inciso I do art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371/2023:

Onde lê-se:

4.6. (...) cem por cento dos quantitativos dos itens (...)

Leia-se:

4.6. (...) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (...)

Belém-PA, 06 de agosto de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1106561

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP - CBMPA. Extrato de ATA SRP Nº 029/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.807, de 06 de maio de 2024, aos termos do inciso I do art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371/2023:

4.6. (...) cem por cento dos quantitativos dos itens (...)